



Câmara Municipal da Lapa
Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 25/90

Súmula: Concede reajuste salarial ao pessoal celetista, os de provimento em comissão, funções gratificadas, grupo ocupacional do Magistério, pessoal estatutário, pensionistas e aposentados e dá outras providências.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, A P R O V A:

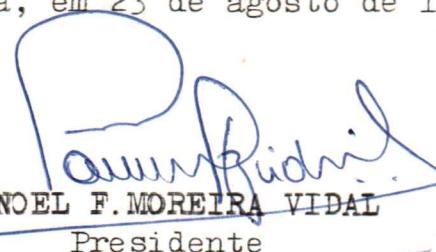
Art. 1º - É o Poder Executivo autorizado a conceder reajuste salarial de 27,94% (vinte e sete vírgula noventa e quatro por cento), ao pessoal celetista, os de provimento em comissão, funções gratificadas, grupo ocupacional do Magistério, pessoal estatutário, pensionistas e aposentados do Município.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta da dotação própria consignada na Lei Orçamentária.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de agosto de 1.990, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal da Lapa, em 23 de agosto de 1.990.




MANOEL F. MOREIRA VIDAL
Presidente



Prefeitura Municipal da Lapa
Estado do Paraná

Ofício nº 806/90

Lapa, 06 de agosto de 1990.

Senhor Presidente:

Encaminho a Vossa Excelênciia, para apreciação por essa Egrégia Casa, Projeto de Lei nº 25/90, que concede reajuste salarial ao pessoal celetista, os de provimento em comissão, funções gratificadas, grupo ocupacional do Magistério, pessoal estatutário, pensionistas e aposentados e dá outras providências.

É grata a oportunidade para renovar a V.Exa. e dignos pares protestos de elevada estima e especial consideração.

Atenciosamente

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Leoni".

SÉRGIO AUGUSTO LEONI

Prefeito Municipal

EXMO. SR.

MANOEL FRANCISCO MOREIRA VIDAL

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

NESTA

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
PROTOCOLO nº 211/90
DATA 06.08.90



Prefeitura Municipal da Lapa
Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 25/90

Súmula: Concede reajuste salarial ao pessoal celetista, os de provimento em comissão, funções gratificadas, grupo ocupacional do Magistério, pessoal estatutário, pensionistas e aposentados e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, apresenta à consideração da Câmara Municipal, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - É o Poder Executivo autorizado a conceder reajuste salarial de 27,94% (vinte e sete vírgula noventa e quatro por cento), ao pessoal celetista, os de provimento em comissão, funções gratificadas, grupo ocupacional do Magistério, pessoal estatutário, pensionistas e aposentados do Município.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta da dotação própria consignada na Lei Orçamentária.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de agosto de 1990, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 06 de agosto de 1990.

SÉRGIO AUGUSTO LEONI
Prefeito Municipal



*Prefeitura Municipal da Lapa
Estado do Paraná*

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 25/90

Senhor Presidente, Senhores Vereadores.

Apresenta-se à consideração dessa Douta Casa de Leis, Projeto que eleva os vencimentos de todo o funcionalismo público municipal, nele incluídos, cargos em comissão, funções gratificadas, celetistas, Magistério, estatutários, pensionistas e aposentados.

O índice de aumento proposto é da ordem de 27,94% (vinte e sete vírgula noventa e quatro por cento) conforme quadro abaixo, ao qual chegou-se fazendo um comparativo entre os índices concedidos pelo Governo Federal a seus funcionários e os aumentos dados ao funcionalismo municipal, desde janeiro/90, igualando-se os reajustes até a presente data:

	Prefeitura	Governo
JAN	62,90%	62,90%
FEV	56,11%	56,11%
MAR	100,00%	83,30%
ABR	-.-	-.-
MAI	22,29%	-.-
JUN	15,00%	5,00%
JUL	-.-	27,14%
AGO		6,09%

Diferença para o mês de agosto: 21,85%.

O aumento proposto está dentro das possibilidades do tesouro municipal.

Considerando justa e possível a proposição ora apresentada a essa Egrégia Câmara, espera-se aprovação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 06 de agosto de 1990.

SÉRGIO AUGUSTO LEONI

Prefeito Municipal



Câmara Municipal da Lapa
Estado do Paraná

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer ao Projeto de Lei nº 25/90

O Projeto em parecer, trata de autorização legislativa solicitada pelo Poder Executivo a fim de proceder reajuste salarial ao pessoal celetista, os de provimento em Comissões, funções gratificadas, grupo ocupacional do Magistério, pessoal estatutário, pensionistas e aposentados do Município.

A iniciativa do projeto é exclusivado Prefeito Municipal, "ex-vi" do Artigo 51-II, da Lei Orgânica do Município.

Esta Comissão entende encontrar-se o projeto de Lei dentro das conformidades legais, cabendo o Plenário se manifestar quanto a sua oportunidade.

É o parecer.

Sala das Sessões, em 13 de agosto de 1.990.

Osvaldo Benedito Camargo

Membro

Cesar Leoni

CESAR AUGUSTO LEONI

Presidente

Relator

Ernesto dos Santos Neto

Membro



Câmara Municipal da Lapa
Estado do Paraná

COMISSÃO DE ORÇAMENTOS, FINANÇAS E TOMADA DE CONTAS

Parecer ao projeto de Lei nº 25/90

Através do referido projeto propõe o Executivo um aumento salarial de 27,94% (vinte e sete vírgula noventa e quatro por cento) a todo o pessoal da Prefeitura, sendo que esta Comissão nada encontra que possa obstar a aprovação do projeto, por ter dotação orçamentária para tal.

É o parecer.

Sala das Sessões, em 13 de agosto de 1.990.

Ivo Cabrini
Relator

OSVALDO BENEDITO CAMARGO
Presidente

ARTHUR OSCAR VIDAL MOREIRA
Membro